



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1016/2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a abrir Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$5.694,00 (cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais), alterando o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e criando o Projeto/Atividade e o Elemento de Despesa, no anexo de objetivos, na seguinte rubrica e especificação:

08 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2192 - Programa de Apoio a Pessoa Idosa - FNAS.

33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.

R\$4.324,00.

33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

R\$1.370,00.

Art. 2º. A cobertura da presente suplementação terá como fonte os recursos vinculados ao Fundo Nacional de Apoio a Pessoa Idosa, no valor de R\$5.494,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais) e os decorrentes da receita vinculada ao recurso, no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Único. O auxílio e respectivos rendimentos, mencionado no *caput*, são sempre estimados, sujeitos a reajustes.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 16 de agosto de 2007.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal.